

AO  
ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO 77º LEILÃO DE BIODIESEL (L77) DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
(ANP)

A **OLEOPLAN NORDESTE INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**,  
doravante designada **Oleoplan Nordeste**, inscrita no CNPJ de nº 13.463.913/0003-58,  
com sede na Rodovia BR-122, Km 32, s/n, Zona Industrial, Iraquara (BA), vem  
respeitosamente apresentar as razões de:

### RECURSO

em decorrência da homologação da capacidade de oferta da Recorrente no Resultado de  
Homologação Final, conforme o que segue.

#### I. Da tempestividade

O presente **Recurso** se apoia no disposto no item 8.1 do Edital de Leilão Público nº 009/20 da  
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do 77º Leilão de  
Biodiesel (L77), que rege que:

*“... qualquer FORNECEDOR poderá recorrer no peticionamento intercorrente do SEI ou via  
endereço eletrônico leilaobiodiesel@anp.gov.br, até o dia 27/11/2020”*

sendo o presente **Recurso**, portanto, tempestivo.

#### II. Da reconsideração sobre a capacidade de oferta

Trata-se de **Recurso** que objetiva o incremento na capacidade de oferta da Requerente no 77º  
Leilão Público de biodiesel (L77), ora em curso em sua Etapa 1.

Conforme consta no Resultado de Habilitação Final do Leilão Público de biodiesel ANP nº  
009/20 (L77), publicado em 24/11/2020, constata-se que a empresa Oleoplan Nordeste  
(Oleoplan – Iraquara) teve sua habilitação homologada, podendo ofertar, no referido certame, a  
capacidade de produção bimestral de 48.000 m<sup>3</sup> de biodiesel (compatível a 800 m<sup>3</sup>/dia).

Não obstante, conforme disposto no processo nº 48610.219677/2019-86, requer-se a ampliação  
da capacidade de produção da Requerente para 1.300 m<sup>3</sup>/dia (mil e trezentos metros cúbicos por  
dia), ou 78.000 mil m<sup>3</sup> (setenta e oito mil metros cúbicos) por bimestre.

Ademais, em 11/11/2020 a Requerente protocolou, via sistema SEI, a documentação pertinente  
para que tenha sua nova capacidade homologada, restando tão somente o reconhecimento do

Escritório Corporativo: Rua Dom Pedro II, 861 - 9º andar • Porto Alegre - RS - 90550-142

Fone: (51) 3329.5555 • e-mail: contato@oleoplan.com.br

Matriz: Rua Dom Pedro II, 723 - Porto Alegre - RS - 90550-142

Indústria: Rodovia RSC 470, Km 109, 3482 • Veranópolis - RS - 95330-000 • Fone: (54) 3441.3300



cumprimento de todas as obrigações pertinentes pela Superintendência de Produção de Combustíveis – SPC da ANP.

A ANP, como órgão da Administração Pública Federal, norteia-se pelos princípios dispostos no Art 2º da Lei nº 9.784/1999, quais sejam: da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Adicionalmente, note-se que estão os Leilões Públicos de biodiesel contidos no âmbito do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, política nacional de interesse público constituída pela Lei nº 11.097/2005. Rege ainda a Lei nº 9.478/1997 que são objetivos da Política Energética Nacional, dentre outros:

*“IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;*

*(...)*

*X - atrair investimentos na produção de energia;*

*(...)*

*XII - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional;*

*(...)*

*XVIII - mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes nos setores de energia e de transportes, inclusive com o uso de biocombustíveis.”*

do que se conclui que o objeto do presente **Recurso** vai fielmente ao encontro tanto de princípios norteadores da Administração Pública quanto de objetivos da Política Energética Nacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da sociedade brasileira.

Outrossim, o aumento de capacidade ofertada autorizada mostra-se benéfica e, inclusive, desejável, num momento em que se caminha para o avanço do percentual da mistura compulsória de biodiesel em todo o diesel B comercializado em território nacional. Trata-se de valorizar os recursos energéticos nacionais, incrementar a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional e garantir o fornecimento de biocombustíveis em todo o território nacional.

Cabe destacar ainda que tal pedido não afronta qualquer item do Edital de Leilão Público nº 009/20, em particular no que tange ao item 8.5, haja vista não se tratar de nova documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes da Habilitação.

A solicitação ora apresentada não extrapola os ritos e a jurisprudência aplicável, haja vista decisões precedentes que concederam tal revisão em incremento de capacidade ofertada em pelo menos duas ocasiões distintas, quais sejam: *i*) no certame nº 004/2015 (L44), no qual a empresa BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A, utilizando-se de equivalente recurso, obteve reconsideração de sua capacidade autorizada de 444 para 600 m<sup>3</sup>/dia, e; *ii*) no certame nº 008/2020 (L76), no qual a empresa Potencial Biodiesel Ltda., utilizando-se de equivalente recurso, obteve reconsideração de sua capacidade autorizada de 1.127 para 2.500 m<sup>3</sup>/dia.

Por fim, cumpre enfatizar que a alteração da capacidade de oferta de biodiesel solicitada pelo presente **Recurso** não só propicia maior competitividade, economicidade e eficiência ao certame público, mas também não representa prejuízo aos demais licitantes, haja vista estarem a

Escritório Corporativo: Rua Dom Pedro II, 861 - 9º andar • Porto Alegre - RS - 90550-142

Fone: (51) 3329.5555 • e-mail: contato@oleoplan.com.br

Matriz: Rua Dom Pedro II, 723 - Porto Alegre - RS - 90550-142

Indústria: Rodovia RSC 470, Km 109, 3482 • Veranópolis - RS - 95330-000 • Fone: (54) 3441.3300

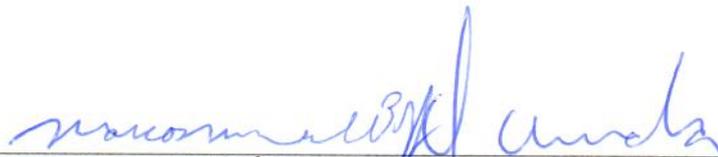


estes assegurado o direito à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante apresentação de contra-razões.

### III. Do pedido

Tendo em vista o supracitado, e notadamente em virtude da proximidade da autorização por esta ANP, é que se requer a consideração da ampliação da capacidade de produção da Requerente para o 77º Leilão de Biodiesel (L77), para **78.000 m<sup>3</sup> (setenta e oito mil metros cúbicos)**, visando garantir maior economicidade e eficiência no âmbito dos leilões públicos de biodiesel, satisfazendo os interesses da política pública no âmbito do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel - PNPB.

Iraquara/BA, 27 de novembro de 2020.



OLEOPLAN NORDESTE INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

**Marcos Merlin Boff e Andrea Mie Taneda**

Administradores

**Escritório Corporativo:** Rua Dom Pedro II, 861 - 9º andar • Porto Alegre - RS - 90550-142

Fone: (51) 3329.5555 • e-mail: contato@oleoplan.com.br

**Matriz:** Rua Dom Pedro II, 723 - Porto Alegre - RS - 90550-142

**Indústria:** Rodovia RSC 470, Km 109, 3482 • Veranópolis - RS - 95330-000 • Fone: (54) 3441.3300